



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 400/09-GP.

EMENTA: Institui a Semana da Consciência Negra no Município do Moreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano, no Município do Moreno.

Parágrafo único: A programação de eventos deverá anteceder o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra e de ação anti-racista.

Art. 2º - A programação Semana da Consciência Negra será coordenada pela Prefeitura Municipal do Moreno, principalmente por meio da Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Prefeitura criará mecanismos que possibilitem a realização de atividades regionalizadas na Semana da Consciência Negra.

Art. 4º - Para a coordenação das atividades e incorporação de eventos regionais ou locais, a Prefeitura organizará seminário popular com as diversas entidades e grupos do Movimento Negro.

§ 1º O seminário de que trata o "caput" deste art. Será amplamente divulgado, além de obrigatoriamente convocado por correspondência específica a todas as entidades da sociedade civil do Município do Moreno.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 09 de dezembro de 2009.


EDVARD BERNARDO SILVA
Prefeito

registre-se, Publique-se e
Cumpra-se em 05/12/09
efuocel